

## IMPUGNAÇÃO PE 25003 SEPLAG

**Aline de Vasconcelos Soares - CELIC** <aline.soares@sobral.ce.gov.br>

27 de novembro de 2025 às 09:01

Para: Coordenadoria de Gestão de Aquisições Públicas da SEPLAG <seplagcagpc@sobral.ce.gov.br>  
Cc: Lucas Mendes Cordeiro da Cruz <lucascordeiro@sobral.ce.gov.br>

Bom dia!

Segue impugnação para providências.

Att.,

--



**Aline de Vasconcelos Soares**  
**Pregoeira**  
Central de Licitações - CELIC  
(88) 3677-1157  
[aline.soares@sobral.ce.gov.br](mailto:aline.soares@sobral.ce.gov.br)



**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria da Ouvidoria, Gestão e  
Transparência - SEGET  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100 [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)

Área de anexos

 **IMPUGNACAO\_PE\_25003\_SEPLAG.pdf**  
1357K



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**  
DESPACHO

FOLHA:  
628  
Nº PROCESSO:  
P408603/2025  
CELIC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

**Referência:** Pregão Eletrônico nº PE25003/SEPLAG

**Assunto:** Análise sobre a Impugnação ao Edital PE25003/SEPLAG, apresentada pela empresa MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA LTDA.

**Histórico Processual**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE25003/SEPLAG, protocolada pela empresa MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA LTDA., em 26 de novembro de 2025. O certame em questão tem sua sessão pública de abertura agendada para 28 de novembro de 2025.

**Da Intempestividade da Impugnação**

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, dispõe expressamente sobre o prazo para apresentação de impugnações a editais. O artigo 164 da referida lei preceitua:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**"

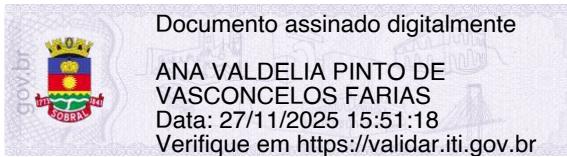
Conforme o dispositivo legal, o prazo limite para a protocolização de impugnações é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando que a abertura do Pregão Eletrônico nº PE25003/SEPLAG está marcada para 28 de novembro de 2025, o último dia útil para a apresentação de impugnações seria 25 de novembro de 2025.

A impugnação em análise foi protocolada em 26 de novembro de 2025, ou seja, após o decurso do prazo legalmente estabelecido. Tal fato configura, inequivocamente, a intempestividade do pleito.

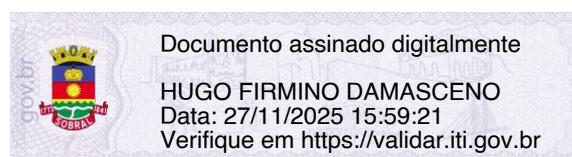
Diante do exposto, entendo que deve ser rejeitada/desconsiderada a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE25003/SEPLAG, protocolada pela empresa MR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA LTDA., em razão de sua manifesta INTEMPESTIVIDADE.

Ficando assim reafirmada a continuidade do processo licitatório, mantendo-se a data e hora de abertura da sessão pública para 28 de novembro de 2025, conforme previsto no edital.

Sobral, data da assinatura digital.



**Ana Valdelia Pinto de V. Farias**  
Presidente da Comissão de Planejamento



**Hugo Firmino Damasceno**  
Colaborador Técnico Especializado (TIC)